

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PAULO VELTEN,
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 51.488/2022

Ref.: Processo Administrativo nº 52.084/2022

O **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA**, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº 011.013.026/0001-90, em conjunto com a **ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – ANAJUD/MA**, entidade civil de classe, inscrita no CNPJ sob o nº 21.042.651/0001-14, ambos já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, neste ato representados, respectivamente, por seus presidentes, o Sr. George de Jesus dos Santos Ferreira e a Sra. Andréia Daniella Soares Mendes, vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue.



Tratam os autos em epígrafe de Processo Administrativo voltado ao debate dos termos da Resolução GP nº 88/2022, norma que institui novo regimento para o regime de teletrabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA. O ato resolutivo em tela, ainda a ser referendado pelo Plenário desta egrégia Corte Regional, foi devidamente pautado para julgamento na data de 26/10/2022 (quarta-feira), sendo posteriormente retirado de pauta para apreciação em sessão administrativa subsequente.

Ocorre que a Associação dos Analistas Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão também protocolou expediente administrativo com o objetivo de discutir o mesmo ato resolutivo suprarreferido (Processo Administrativo nº 52.084/2022), **oportunidade em que apresentou fundamentação própria e notoriamente complementar ao que restou elencado pelo SINDJUS/MA ao longo do presente processo administrativo.**

Dessa forma, as entidades sindicais Peticionantes vêm perante este ilustre juízo requerer o apensamento do Processo Administrativo nº 52.084/2022 ao presente feito, devendo as teses e pedidos formulados no requerimento protocolado por parte da ANAJUD/MA serem interpretadas de forma **complementar e integrativa** ao pleito exercido pelo SINDJUS/MA ao longo do Processo Administrativo nº 51.488/2022.

Outrossim, as Peticionantes reforçam a necessidade de oitiva das entidades sindicais representativas dos servidores e servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, oportunidade em que reiteram a



indispensabilidade de audiência com a ilustre Presidência desta egrégia Corte Regional, ato este já formalizado por meio de e-mail e que se reforça também a partir do presente peticionamento.

Termos em que pede deferimento.

São Luís/MA, 04 de novembro de 2022.

GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA:01568984383

Assinado de forma digital por GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA:01568984383
Dados: 2022.11.07 09:15:02 -03'00'

GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA

PRESIDENTE DO SINDJUS/MA



ANDRÉIA DANIELLA SOARES MENDES

PRESIDENTE DA ANAJUD/MA, EM EXERCÍCIO

CEZAR BRITTO

OAB/DF 32.147

RENATO BASTOS ABREU

OAB/DF 66.530

LARISSA AWWAD

OAB/DF 29.595

